

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 096PGE/2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e

Considerando o disposto na Legislação vigente acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos contratos celebrados, através da aplicação e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, visando um maior controle por parte da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores indicados no quadro abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, os cargos de **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO** de contrato:

Contrato Nº	Contratada	Objeto	Valor R\$	Processo Nº	Fiscal do Contrato
021/2025	MKC SOLUÇÕES LTDA	Aquisição de licença de softwares.	R\$ 760,00	PGE-PRO-2025/11190	GESTOR TITULAR: FILIPE ARAÚJO MOLINA GESTOR SUBSTITUTO: NELSON LOPES PEIXOTO FISCAL TITULAR: VANESSA MACHADO TESCHKE FISCAL SUBSTITUTO: GUILHERME ANTONIO PEREIRA MILITÃO
015/2022	AOVS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA	Prorrogação ao contrato	R\$ 19.500,00	PGE-PRO-2025/04803	FISCAL TITULAR: LARISA SULEK VAZ GUIMARÃES FISCAL SUBSTITUTO: DOUGLAS LUIS DA SILVA TORRES
026/2023	GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO	R\$ 45.867,14	PGE-PRO-2025/08311	FISCAL TITULAR: GIOVANY ALVES DE OLIVEIRA FISCAL SUBSTITUTO: DANIEL FELIPE XAVIER DOS SANTOS
10061/2025	CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda.	Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso Folha de pagamento no serviço público, que será realizado pela	R\$ 8.080,00	PGE-PRO-2025/13048	FISCAL TITULAR: JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA FISCAL SUBSTITUTO: MARLY SOUZA FARIA

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.

Procuradoria Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 08 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1733066

PORTARIA CONJUNTA Nº 012/PGE/CGPGE/2025

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E O CORREGEDOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e, em especial nos termos do art. 91 da Lei Complementar n. 111, de 1º de julho de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da apuração de possível ocorrência de fato passível de qualificação como falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância n. 001/CGPGE/2025, a partir da data de expedição da portaria.

Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de setembro de 2025.

(original assinada)

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador Geral do Estado

(original assinada)

WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
Corregedor Geral
Presidente da Comissão

Protocolo 1733286

ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 005 /CPPGE/2025

Regulamenta o Parecer Normativo que trata das parcerias que sejam formalizadas entre Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública Estadual, que tenham como objeto a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, assim definidos como concentração organizada de pessoas em um mesmo local e período, voltada a uma finalidade específica, como lazer, cultura, esporte, negócios, religião ou celebração.

Considerando a necessidade de orientação uniforme para os órgãos e entidades da administração pública estadual nos processos que tratam de parcerias que sejam formalizadas entre Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública Estadual, que tenham como objeto a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, assim definidos como concentração organizada de pessoas em um mesmo local e período, voltada a uma finalidade específica, como lazer, cultura, esporte, negócios, religião ou celebração;

Considerando a decisão colegiada proferida na Reunião Ordinária do dia 28 de agosto de 2025 do Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, que acolheu na íntegra o voto proferido no processo 3.052/CPPGE/2025 (SETASC-PRO-2025/10830);

Considerando a necessidade de orientar os titulares dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Estadual quanto às implicações práticas imediatas da referida decisão, conferindo segurança jurídica;

RESOLVE FIXAR A SEGUINTE ORIENTAÇÃO JURÍDICO NORMATIVA:

Art. 1º Ficam as áreas competentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta estaduais autorizadas a dar prosseguimento as parcerias que sejam formalizadas entre Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública Estadual, que tenham como objeto a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, definidos como concentração organizada de pessoas em um mesmo local e período, voltada a uma finalidade específica, como lazer, cultura, esporte, negócios, religião ou celebração, sem submeter os autos à Subprocuradoria-Geral Aquisições e Contratos da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, desde que se ajustem ao Parecer Normativo aprovado no processo nº 3.052/CPPGE/2025 (SETASC-PRO-2025/10830).

Parágrafo único. Verificando que a situação concreta se amolda ao Parecer Normativo mencionado no *caput*, a área competente deverá lavrar certidão a ser juntada nos autos respectivos, que será assinada pelo(s) servidor(es) do setor responsável pelas contratações temporárias, como também pelo gestor/ordenador de despesas do órgão.

Art. 2º Em havendo peculiaridades que escapem aos contornos fixados pelo Parecer Normativo ou modificação das normas pertinentes deverá o processo administrativo ser submetido à Procuradoria Geral do Estado para análise individualizada da questão, estabelecendo os questionamentos específicos a serem apreciados.

Art. 3º Esta orientação jurídico-normativa entra em vigor na data de sua publicação, após devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso XI, da Lei Complementar 111/2002.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado
Presidente do Colégio de Procuradores da
Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

HOMOLOGO

MAURO MENDES
Governador do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1733373

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1450/SSDPG, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe acerca de alteração da escala de plantão do Núcleo Criminal de Rondonópolis

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000018217-6.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor (a) do Núcleo Criminal de Rondonópolis, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
01/10/2025 a 08/10/2025	Dr.(a): Hevillin Lyra Nazário de Figueiredo Assessor(a) de Defensor (a): Bruno Ribeiro Borge

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1732995

PORTARIA Nº 1451/SSDPG, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe acerca de alteração da escala de plantão semanal do Núcleo de Sinop

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei Nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar Nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000018419-5.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Escala de Plantão Semanal dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor(a) do Núcleo de Sinop, conforme relacionado na tabela abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
15/09/2025 a 19/09/2025	Dr.(a): Luciana Barbosa Garcia Assessor(a) de Defensor (a): Larissa Alves Basquera
29/09/2025 a 03/10/2025	Dr.(a): Claudiney Serrou dos Santos Assessor(a) de Defensor (a): Ana Flávia Araujo Fregato

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1732997

PORTARIA Nº 1452/SSDPG, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe acerca de alteração da escala de plantão do Núcleo de Barra do Garças.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000018344-0.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor (a) do Núcleo de Barra do Garças, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
10/09/2025 a 17/09/2025	Dr. (a): Hugo Ramos Vilela Assessor(a) de Defensor (a): Myllene Borges Barbosa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1732998